



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **004471/2020-60 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/PROGRAD**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** Aprovar o “Projeto Básico e Orçamentário para a Constituição de Comissão de Verificação de Autodeclaração PPI-Sisu-UFES-2020”, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, conforme o Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2020.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CUn

#### 1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012 e demais legislações complementares, bem como a analogia com a Orientação Normativa nº 03/2016-MPDG, de 1º de agosto de 2016, em 2017-2018, a Universidade Federal do Espírito Santo instituiu, desde a seleção 2017 do Sisu-Ufes, critérios complementares à autodeclaração de candidatos autoidentificados como Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) nos processos seletivos para ingresso em seus cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

Considerando que o trabalho de verificação das autodeclarações efetivado nos três últimos anos foi bastante positivo para a Instituição, ao garantir que as vagas dos cotistas PPI fossem preenchidas por quem de direito, bem como o fato de que esse trabalho tem sido referência para as demais Ifes do País;

considerando que, no ano em questão, faremos o trabalho de verificação em duas etapas, ambas no período de férias (fevereiro/março e julho),

propomos, neste Projeto Básico para a seleção do primeiro semestre de 2020, todos os procedimentos complementares à autodeclaração aplicáveis aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas para preencherem as vagas do Processo Seletivo Sisu Ufes 2020. São aproximadamente 1.400 candidatos/ano PPI, por semestre.

#### 2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A comissão será composta de 9 (nove) servidores docentes e/ou técnico-administrativos da Ufes, vinculados a grupos de pesquisa ou a núcleos de estudos ligados à questão étnico-racial.

Para atender aos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus, propõe-se a seguinte estrutura:

- 5 (cinco) servidores para a verificação dos candidatos dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe;
- 2 (dois) servidores para a verificação dos candidatos dos *campi* de Alegre e São Mateus, sendo 1 (um) em cada *campus*;
- 2 (dois) técnicos para o serviço de secretaria.

#### 3. METODOLOGIA

O processo de verificação de autodeclaração da demanda social de cotas raciais na Ufes na seleção de candidatos da lista de espera do primeiro semestre de 2020 será conduzido da seguinte forma:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Fevereiro/2020 (chamada regular):**

<i>Campus</i>	Data	Entrega dos Formulários à Comissão	Entrevista
Alegre	4 e 5/2	8h às 12h	14h às 18h
Vitória	4 e 5/2	8h às 12h	14h às 18h
São Mateus	4 e 5/2	8h às 12h	14h às 18h

**Março/2020 (lista de espera):**

<i>Campus</i>	Data	Entrega dos Formulários à Comissão	Entrevista
Alegre	19,20 e 21/2	8h às 12h	14h às 18h
Vitória	19,20 e 21/2	8h às 12h	14h às 18h
São Mateus	19,20 e 21/2	8h às 12h	14h às 18h

Na entrega dos formulários de autodeclaração, a Comissão definirá qual(is) candidato(s) passará(ão), obrigatoriamente, pela entrevista. A matrícula do candidato não selecionado para a entrevista será deferida no momento da entrega do formulário e poderá ser efetuada.

As entrevistas serão filmadas e os arquivos ficarão disponíveis na Prograd.

#### **4. ORÇAMENTO**

Considerando que a verificação das autodeclarações dos candidatos classificados como PPI no SISU 2020 é parte integrante do processo de ingresso na Ufes;

Considerando, ainda, que a execução faz parte da atividade de exame previsto no art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 6.114/2007, entende-se que, para o cumprimento dessa etapa, são necessários a seguinte estrutura de pessoal e destacamento financeiro:

##### **4.1. Estrutura de pessoal:**

Serão pagos, na chamada regular e na lista de espera do Sisu 2020: 7 (sete) servidores que farão a verificação; 2 (dois) servidores de apoio técnico em secretaria, sendo 1 (um) para Vitória e 1 (um) para Alegre e São Mateus; e 2 (dois) servidores de apoio técnico em audiovisual, sendo 1 (um) para Vitória e 1 (um) para Alegre e São Mateus.

##### **4.1.1 Análises de documentos/entrevistas:**

I receber e analisar todos os formulários da condição de PPI protocolados nos três *campi* da Ufes;

II entrevistar, nos três *campi* da Ufes, os candidatos selecionados no ato da entrega dos formulários;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III receber e analisar os recursos protocolados pelos candidatos reprovados na etapa de entrevista;

IV entregar declaração de deferimento/indeferimento ao candidato participante do processo.

**4.1.2. Apoio técnico em audiovisual:**

São atribuições do técnico em audiovisual:

I filmar e editar os vídeos das entrevistas no padrão exigido pela Prograd; e

II salvar as mídias das entrevistas e entregá-las à Secretaria da Prograd.

**4.1.3. Apoio técnico em secretaria:**

São atribuições do apoio técnico em secretaria:

I auxiliar a comissão nas atividades inerentes à análise de documentos;

II organizar os procedimentos administrativos, como listas, declarações, fichas, publicações, distribuição de senhas, fluxo de candidatos, filas e demais atividades necessárias à boa ordem do processo de verificação dos candidatos PPI.

**4.2. Destacamento financeiro**

As despesas inerentes a essa etapa do Sisu-Ufes 2020 utilizarão recursos da Fonte 250, com todos os valores informados em reais (R\$).

Para a confecção da tabela foram considerados os valores para atividades de execução constantes na tabela de percentuais máximos de gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, no âmbito das Instituições Federais de Ensino (Resolução nº 35/2008-Consuni), e o total de horas que serão trabalhadas no Sisu, tanto no momento da chamada regular como no momento da lista de espera do processo.

<b>DESPESAS PESSOA FÍSICA (COMISSÃO)</b>							
<b>Atividade/função</b>			<b>Estimativa em horas</b>	<b>Valor/hora</b>	<b>Valor de referência</b>	<b>Nº de pessoas</b>	<b>Total</b>
1	Execução 1	Análise de documentos/entrevistas	48	51,19	2.457,12	9	22.114,08
2	Execução 2	Apoio técnico em audiovisual	30	5,19	1.535,70	2	3.071,40
3	Execução 3	Apoio técnico em secretaria	42	51,19	2.149,98	2	4.299,96
<b>TOTAL</b>							<b>29.485,44</b>